



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS APODI**

Direção-Geral

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| EDITAL Nº 36/2026 - DG/AP/RE/IFRN | 6 de julho de 2026 |
|                                   |                    |

**EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFRN CAMPUS APODI - 2026**

O Diretor-Geral do *Campus Apodi* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 1.228/2026-RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2026; torna pública os critérios para solicitação de recursos para custeio de participação em ações de desenvolvimento, no âmbito deste *Campus*.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital será regido pelos critérios da comissão de apreciação para concessão de recursos para capacitação, doravante denominada apenas Comissão, que dispõe sobre as políticas de concessão de recursos para custeio de despesas atreladas a participação em **ações de desenvolvimento**, pelos técnicos administrativos com localização de exercício no âmbito do *Campus Apodi*.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os servidores interessados deverão enviar solicitação, através de formulário eletrônico [LINK DE INSCRIÇÃO](#) a partir das **10h do dia 08 de julho de 2026, até às 23h59 do dia 19 de julho de 2026**.

**3. DA ANÁLISE**

3.1. O processo de análise das solicitações será conduzido pela Comissão designada pela [Portaria nº 135/2026 - DG/AP/RE/IFRN](#), no período de **20 a 24 de julho de 2026**.

**4. DOS RESULTADOS**

4.1. O resultado parcial da análise das solicitações será divulgado até o dia **27 de julho de 2026**, na página do *Campus Apodi* (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi>);

4.2. O resultado final da análise das solicitações será divulgado até o dia **29 de julho de 2026**, na página do *Campus Apodi* (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi>).

**5. DOS RECURSOS**

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado parcial deverá fazê-lo até às 22h do dia **04 de julho de 2025**, via encaminhamento ao e-mail da COGPE/AP: [cogpe.ap@ifrn.edu.br](mailto:cogpe.ap@ifrn.edu.br).

5.2. O servidor poderá no período de Recurso ao Resultado Parcial, sinalizar sua desistência ao processo de seleção.

5.3. O resultado dos recursos ao resultado parcial serão publicizados até o dia da divulgação do resultado final, na página do *Campus Apodi* (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi>).

5.4. Não caberá recurso ao resultado final.

## **6. DAS FINANÇAS**

6.1. O recurso disponível de R\$ 7.231,46 será destinado às alocações promovidas por este edital. Em caso de desistência haverá realocação do recurso de acordo com a ordem de classificação dos servidores.

6.2. As ações a serem contempladas devem estar previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2026, direcionada ao *Campus Apodi* ou setor sistêmico.

## **CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CAPACITAÇÕES DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

Este documento dispõe sobre a política de concessão de recursos para custeio de participação em ações de desenvolvimento de Técnicos Administrativos em Educação, no âmbito do *Campus Apodi*.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Para fins deste documento, entendem-se ações de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído:

I. ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

### **DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE**

Art. 2º. Cada pedido de concessão de recursos para custeio de participação em ações de desenvolvimento, após análise da comissão, receberá as seguintes classificações: DEFERIDA, DEFERIDA PARCIALMENTE, CLASSIFICADA e INDEFERIDA. As solicitações deferidas, deferidas com restrição ou classificadas serão divulgadas em uma lista por ordem de classificação.

§ 1º. Cada solicitação poderá ser:

I. DEFERIDA: consiste na solicitação classificada para disponibilização total do aporte financeiro necessário para sua execução;

II. DEFERIDA PARCIALMENTE: consiste na solicitação classificada para disponibilização parcial do aporte financeiro necessário para sua execução;

III. CLASSIFICADA: consiste na solicitação classificada com potencial para ser apoiada, mesmo não havendo mais aporte financeiro para atendê-la, e poderá ser contemplada na lista classificatória, em algum tempo da

execução do planejamento, caso haja desistência de outra classificada como DEFERIDA ou DEFERIDA COM RESTRIÇÃO, ou se configure aporte financeiro extraordinário;

IV. INDEFERIDA: consiste na solicitação negada por não estar de acordo com os critérios estabelecidos no edital e/ou com a Resolução 18/2021 - CONSUP/IFRN.

§ 2º. Na ocasião da publicação destes critérios, todo servidor poderá realizar **apenas uma solicitação** de capacitação.

§ 3º. Todas as solicitações se farão através de formulário eletrônico no qual deverão ser informadas as informações profissionais e da ação de desenvolvimento (nome e matrícula; nível de escolaridade; data do último afastamento/licença para capacitação; setor de lotação; nome da ação de desenvolvimento; tipo da ação; local da ação; data e horários de início e término da ação (para cálculo de diárias e passagens); valor da inscrição (se houver); linha do PDP 2026 onde se encontra prevista a ação; e justificativa de participação com base no PDP 2026.

§ 4º. Visando o maior número de contemplações de TAEs em capacitações, haverá preferência pelo deferimento parical.

Art. 3º. A pontuação para fins de classificação obedecerá ao disposto no Quadro do Anexo I, que será analisada pela comissão nomeada para este fim.

Art. 4º. Cada solicitação será avaliada de acordo com as seguintes dimensões, estabelecidas conforme diretrizes e objetivos da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFRN:

- I. Nível de Escolaridade: receberá maior pontuação a solicitação de servidor (a) com menor nível de escolaridade;
- II. Afastamentos e licenças: receberá maior pontuação a solicitação de servidor (a) nunca contemplado com afastamentos ou licença para capacitação ou com menor tempo de afastamento, seja ele total ou parcial;
- III. Será considerado como critério para análise de comprovação da relação direta da ação de desenvolvimento pleiteada com a área de atribuições do servidor no setor do *Campus* Apodi, o Regimento Interno dos Campi IFRN, o Decreto Nº 5.824, de 29 de junho de 2006 ou Declaração do Chefe Imediato atestando o fato;
- IV. Tipo de Ação de Desenvolvimento: receberá maior pontuação a solicitação de servidor (a) para participação em ação do tipo curso ou oficina e menor pontuação para palestras, fóruns, congressos, colóquios, simpósios e afins;
- V. Local de Realização da Ação de Desenvolvimento: receberá maior pontuação a solicitação de servidor (a) para participação em ação online (Educação à Distância ou Ao Vivo) e menor pontuação para ações presenciais;

§ 1º Não serão custeadas, com recurso desse edital, passagens aéreas/terrestres para estados não circunvizinhos ao Rio do Grande do Norte.

### **DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO**

Art. 5º A solicitação submetida ao edital que for classificada como DEFERIDA ou DEFERIDA PARCIALMENTE observará as seguintes condições para a concessão do recurso:

I. Em caso de desistência de participação em evento com solicitação DEFERIDA ou DEFERIDA PARCIALMENTE, ou de remoção interna do servidor requerente, ou no caso da mudança de setor do servidor cuja capacitação não atenda aos requisitos do novo setor de lotação, o aporte financeiro deverá atender a próxima solicitação DEFERIDA PARCIALMENTE OU CLASSIFICADA de acordo com a sequência da lista classificatória;

II. Nos casos em que surjam oportunidades de cursos internos, no âmbito do IFRN, equivalentes aos das propostas DEFERIDAS, os servidores ou a COGPE/AP deverão comunicar imediatamente à comissão, para que sejam remanejados para essas opções.

Art. 6º. Para solicitações deferidas, o servidor postulante deverá protocolar requerimento com até **30 dias a contar da publicação do resultado final**, contendo os seguintes documentos:

- I. Solicitação do pagamento da inscrição, justificando a escolha do prestador de serviço (empresa) que realizará o evento/curso, contendo todas as informações, tais como: valores, período e local;
- II. Folder do evento/curso com a programação completa;
- III. Pré-inscrição ou e-mail de confirmação de inscrição, salvo quando da impossibilidade imposta pelo prestador de serviço;
- IV. CNPJ da empresa que realizará o evento/curso;
- V. Justificativa do preço praticado: o servidor deverá solicitar da empresa promotora do evento/curso 3 cópias de notas de empenho, ou 3 cópias de notas fiscais, para fins de comprovação de que os valores são coerentes com os praticados em eventos da mesma natureza;
- VI. Liberação do chefe imediato do servidor.
- VII. Documentos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DIGPE/RE/IFRN Nº 18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

§ 1º. Na ausência do documento de justificativa de preço praticado, apresentar atestado de exclusividade da própria empresa, ou ainda do próprio servidor, que justifique o motivo de escolha.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput deste Artigo resultará na desclassificação e convocação do próximo TAE na lista de espera.

Art. 7º. A comissão publicará resultado parcial contendo a descrição da pontuação total do servidor, ficando a ficha da pontuação arquivada na COGPE/AP para consulta do interessado dentro do prazo do recurso.

### **DAS REUNIÕES DA COMISSÃO**

Art. 8º. A composição do quórum para a realização de qualquer reunião da Comissão, será de dois membros. Se até 30 (trinta) minutos após o horário previsto para o início da reunião não houver quórum, o Presidente declarará encerrado o registro de presença, determinando a lavratura da ata e transferindo a pauta do dia como prioridade para a reunião seguinte.

Art. 9º. A Comissão se reunirá extraordinariamente, quando julgar necessário.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º. O recurso de capacitação será destinado para aporte das ações de desenvolvimento e será distribuído em função da classificação promovida perante o edital competente.

Art. 11º. Não poderão ser ofertados pelo IFRN ou por qualquer outra empresa contratada pelo IFRN, ações de desenvolvimento que estejam disponíveis no catálogo que cursos de Escolas de Governo ou ofertadas pelo Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PRODESP) do IFRN para 2026.

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados pela comissão.

Art. 13º. Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Este documento terá vigência até o final de dezembro de 2026 ou até a execução total do orçamento destinado à capacitação de servidores do *Campus Apodi*.

Art. 15º As despesas para pagamento de inscrição e diárias com recurso de capacitação somente poderão ser empenhadas até dia 31 de agosto de 2026.

Art. 16º As ações de desenvolvimento submetidas a este edital somente poderão ser realizadas ou previstas para ocorrerem até 30 de novembro de 2026, para que, caso a ação não seja realizada, tenha-se tempo hábil para anulação e nova emissão de empenho com o mesmo recurso.

Art. 17º Para participação em ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo IFRN deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre as ações.

**CLEONE SILVA DE LIMA**

**Diretor-Geral**

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSO PARA CUSTEIO DA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO *CAMPUS APODI/IFRN***

| ASPECTOS                                               | CRITÉRIOS                                           | PONTUAÇÃO | PONT. MÁX. |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|------------|
| Nível de Escolaridade                                  | Até Ensino Médio/Técnico                            | 30        | 30         |
|                                                        | Graduação                                           | 25        |            |
|                                                        | Especialização                                      | 20        |            |
|                                                        | Mestrado                                            | 15        |            |
|                                                        | Doutorado                                           | 10        |            |
| Contemplado em Afastamento ou licença para capacitação | Nunca contemplado                                   | 10        | 10         |
|                                                        | Até 2 anos de afastamento (total ou parcial)        | 5         |            |
|                                                        | De 2 a 4 anos de afastamento (total ou parcial)     | 2         |            |
| Relação da Ação de Desenvolvimento com atribuições     | Relação direta com atribuições do servidor no setor | 30        | 30         |
|                                                        | Relação não direta com atribuições do servidor no   | 5         |            |

|                                                                                                                                                                   |                                                               |           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|                                                                                                                                                                   | <b>setor</b>                                                  |           |            |
| <b>Tipo de Ação de Desenvolvimento</b>                                                                                                                            | <b>Curso ou oficina</b>                                       | <b>20</b> | <b>20</b>  |
|                                                                                                                                                                   | <b>Palestra, fórum, congresso, colóquio, simpósio e afins</b> | <b>10</b> |            |
| <b>Local de realização da Ação de Desenvolvimento</b>                                                                                                             | <b>Online (EAD ou Ao Vivo)</b>                                | <b>30</b> | <b>20</b>  |
|                                                                                                                                                                   | <b>Presencial no RN</b>                                       | <b>20</b> |            |
|                                                                                                                                                                   | <b>Estados circunvizinhos</b>                                 | <b>15</b> |            |
|                                                                                                                                                                   | <b>Demais estados</b>                                         | <b>5</b>  |            |
| <b>Ação de desenvolvimento em serviço custeadas no ano de 2025 via Edital Capacitação TAE</b>                                                                     | <b>Não contemplado</b>                                        | <b>20</b> | <b>20</b>  |
|                                                                                                                                                                   | <b>Contemplado parcialmente</b>                               | <b>5</b>  |            |
|                                                                                                                                                                   | <b>Contemplado totalmente</b>                                 | <b>0</b>  |            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                      |                                                               |           | <b>130</b> |
| OBS.: o recurso de capacitação deverá ser utilizado exclusivamente para apoiar ações de desenvolvimento dos servidores.                                           |                                                               |           |            |
| A mera participação em evento para apresentação de trabalhos científicos deve ser custeada com recurso específico para tal fim (pesquisa/extensão).               |                                                               |           |            |
| OBS.: para participação em ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo IFRN deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre as ações. |                                                               |           |            |

EM CASO DE EMPATE, serão considerados como critérios para a classificação:

- 1º) O servidor com maior tempo de serviço no *Campus* Apodi do IFRN;
- 2º) O servidor com maior tempo de serviço no IFRN;
- 3º) Idade do servidor.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleone Silva de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/AP**, em 06/07/2026 14:52:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1099876

Código de Autenticação: 6cc81219be

